



GABINETE DO VEREADOR SILVIO NASCIMENTO

REQUERIMENTO N° _____/2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, cumpridas às formalidades regimentais, com fundamento no artigo 300, da Resolução nº 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Caruaru, Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, extensivo a Ilma. Secretária Andrezza Melo – Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), e ao Dr Dimitre Bezerra, Procurador do Município, para apresentar dados e responder as seguintes questões específicas sobre os valores recebidos e destinação destes nos estacionamentos e dos bancos em dias de Feira da Sulanca.

- 1. Os valores apresentados em resposta do requerimento nº 430/2025 onde constam valores recebidos, são valores que foram recebidos em todo o completo da Feira da Sulanca? Plásticos, Importados, Verduras, Artesanato e quais estacionamentos estão contemplados com este requerimento?**

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem como objetivo obter informações detalhadas e transparentes acerca dos valores arrecadados pela Prefeitura de Caruaru com os bancos e estacionamentos durante a Feira da Sulanca após a entrega inicial de informações, serve este como complemento. A transparência na destinação desses recursos é fundamental para garantir a correta gestão pública, promover a fiscalização e fortalecer a confiança da população na administração municipal. Além disso, os dados solicitados contribuirão para uma análise mais aprofundada sobre o uso dos recursos públicos e auxiliarão na tomada de decisões futuras que visem aprimorar a organização e a sustentabilidade da Feira da Sulanca.

A aprovação deste requerimento contribuirá para fortalecer a fiscalização, promover a transparência na gestão pública e garantir que as decisões relacionadas à doação de logradouros públicos sejam tomadas com responsabilidade e embasamento técnico.

O acesso à informação constitui um direito fundamental que garante o exercício da cidadania, estando previsto no artigo 5º, inciso XIV, da Carta Magna. Esse direito é um dos consolidadores do Estado Democrático de Direito e são diversos os dispositivos legais que preveem o acesso à informação.

Ainda no âmbito constitucional, o inciso XXXIII, do art. 5º, estabelece que todos possuem o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, que serão prestadas no prazo estipulado em lei, inclusive, sob pena de responsabilidade. Além disso, a publicidade constitui uma forma de efetivação dessa garantia constitucional e trata-se de um dos princípios da Administração Pública, conforme dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Estas previsões constitucionais deram ensejo a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que versa em seu art. 5º, ser dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

No âmbito municipal, cabe ao Poder Legislativo, conforme previsão do Regimento Interno, a fiscalização e o controle externo do Executivo (art. 2º), além disso, o Regimento também prevê o direito de o vereador solicitar informações sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal (art. 17, III), através de pedidos de informações (art. 300), que serão realizados por meio de requerimentos (art. 123, IV).

É possível vislumbrar, portanto, que o acesso à informação está presente em muitos diplomas legais, por ser um direito fundamental que garante o exercício da cidadania e consolida o Estado Democrático de Direito.

Diante do exposto solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2025

VEREADOR SILVIO NASCIMENTO

– Autor –

Endereço eletrônico para respostas: silvionascimento@caruaru.pe.leg.br